TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(INCISO II, ART. 75 DA LEI 14.133/21)

(Processo Administrativo n° 23199.004903/2026-32)

VERSÃO CONSOLIDADA (V.1)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ***LIVROS DE IDIOMAS-INTERNACIONAIS***, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. MPLAN	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CÓD. SIASG	U.F.	QTD TOTAL	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	14664	*LIVRO DE IDIOMAS - NACIONAL / INTERNACIONAL* - **ENGLISH FILE ELEMENTARY - SB WITH ONLINE PRACTICE - 4º ED - ISBN 9780194031592**	BR0464266	UNIDADE	20	295,33	5.906,60
2	14664	*LIVRO DE IDIOMAS - NACIONAL / INTERNACIONAL* - **ENGLISH FILE PRE-INTERMEDIATE - SB WITH ONLINE PRACTICE - 4º ED - ISBN**	BR0464266	UNIDADE	18	269,83	4.856,94

ITEM	CÓD. MPLAN	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CÓD. SIASG	U.F.	QTD TOTAL	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	14664	*LIVRO DE IDIOMAS - NACIONAL / INTERNACIONAL* - **ENGLISH FILE INTERMEDIATE - SB WITH ONLINE PRACTICE - 4º ED - ISBN**	BR0464266	UNIDADE	17	292,64	4.974,88
TOTAL GERAL					**55**	**-**	**15.738,42**

1.2. Os livros objeto desta contratação caracterizam-se como **bens destinados à aquisição**, enquadrando-se como **compra**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que define compra como a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

1.2.1 O objeto compreende o fornecimento dos livros especificados pela Administração, conforme títulos, edições, ISBN e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2 Os bens deverão ser **entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contado do aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente que a substitua, observadas as especificações e condições estabelecidas pela Administração. A contratação, portanto, caracteriza-se como **compra de bens**, não envolvendo prestação de serviços, restringindo-se ao fornecimento e à entrega dos livros contratados.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados do **aceite da nota de empenho ou instrumento substitutivo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **10695891000100-0-000001/2026;**
II) Data de publicação no PNCP: **11/04/2025**;
III) Id do item no PCA: **1576, 1577, 1578**;
IV) Classe/Grupo: **7610-LIVROS E FOLHETOS**;
V) Identificador da Futura Contratação: **158099-208/2026;**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Após análise do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (**8ª edição/2025 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**)*, não foram identificados critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis à aquisição de livros internacionais.

4.2. Sempre que tecnicamente possível, os livros deverão ser acondicionados em embalagens adequadas ao transporte, evitando-se o uso excessivo de materiais e privilegiando-se embalagens constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, de modo a minimizar a geração de resíduos, sem comprometer a integridade física dos exemplares durante o transporte internacional e nacional.

Outros Requisitos

4.3. A contratação deverá ainda observar os seguintes requisitos:

4.3.1 fornecimento dos títulos especificados pela Administração neste Termo de Referência;

4.3.2 correspondência exata entre os livros ofertados e os respectivos ISBNs;

4.3.3 fornecimento da **4ª edição** dos títulos indicados;

4.3.4 fornecimento de exemplares novos e em perfeitas condições de uso;

4.3.5 fornecimento da quantidade integral de 55 unidades;

4.3.6 entrega no prazo máximo definido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta (60 dias corridos);

4.3.7 observância das condições de acondicionamento e transporte necessárias à preservação dos materiais;

4.3.8 substituição dos exemplares eventualmente entregues em desconformidade;

4.3.9 cumprimento das condições de habilitação exigidas no procedimento;

4.3.10 apresentação de proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na forma da IN SEGES/ME nº 67/2021;

4.3.11 observância das declarações e condições exigidas aos fornecedores participantes do procedimento eletrônico;

4.3.12 manutenção das condições de habilitação durante a contratação, quando aplicável.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 60 (sessenta) dias,** contados **do aceite da nota de empenho ou instrumento substituto de contrato**, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues, em horário comercial, no seguinte endereço:

5.2.1 *Avenida Doutor Randolfo Borges Júnior., 2900, bairro Univerdecidade, em Uberaba, Minas Gerais (CEP 38064-300) – Telefone (34) 3326-1100.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.10. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratadas, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula NÃO exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor da contratação:

6.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução da contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor requisitante para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.6.1. As situações de inexecução parcial, ainda que configuram descumprimento das condições previamente acordadas, poderão ensejar a aplicação de penalidade distinta da usual. Essa penalidade poderá ser revista ou ajustada, caso o responsável demonstre a correção da falha dentro de prazo razoável, desde que não haja prejuízo à continuidade das atividades ou ao cumprimento do objeto previsto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. **A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M(FGV)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração do instrumento substitutivo ao contrato.

8.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratado, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de

julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal vigente para outros serviços e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL, EM REMESSA ÚNICA.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Qualificação Técnica

9.19. Não será exigida comprovação de qualificação técnica, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, consistente no fornecimento de livros novos e especificados objetivamente por título, edição e ISBN, bem como a ausência de requisitos técnicos ou operacionais diferenciados que justifiquem a exigência de experiência anterior, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Disposições gerais sobre habilitação

9.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ *15.738,42* (QUINZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS),** conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26413/158099;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 12363511220RL0031;
IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52.18;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Uberaba, 24 de setembro de 2026.

_____

Equipe de Planejamento da Contratação – EPC

(PORTARIA Nº 1970/PROAD/IFTM, DE 16 DE JUNHO DE 2026)

Nome	Matrícula	Função
TAMARA FAVARATO ABDANUR RESENDE	2382451	Presidente
JOYCE GRACIELLE DE SOUSA BRAGA	1056711	Integrante Requisitante
FABIANO FRANCIOLLE FERREIRA RESENDE	1993941	Integrante Administrativo

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, consistente em *Nota de Empenho* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto da contratação, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.16 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.17 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.19 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.20 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. FORO

7.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da 6ª Região em UBERABA (Subseção Judiciária de Uberaba/MG), para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere *a Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Anexo III –
Estudo Técnico Preliminar

Compras.gov.br

UASG 158099

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Estudo Técnico Preliminar 95/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23199.004903/2026-32

2. Caracterização do objeto

Trata-se de aquisição de livros de língua inglesa, classificados como materiais bibliográficos, cujas características, especificações, quantitativos e condições de fornecimento definidos neste ETP e no Termo de Referência.

A contratação consta do Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC/PCA 2026, sob a Contratação nº 158099-208/2026, classificada como aquisição de bens, com valor estimado de R$ 15.950,00 e situação aprovada.

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, em sua redação atualizada, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. A IN SEGES/ME nº 67/2021 estabelece, em seu art. 4º, inciso II, a adoção da dispensa eletrônica para a contratação de bens e serviços enquadrada no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da necessidade

O Centro de Idiomas – CENID do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM constitui unidade responsável pela oferta de cursos gratuitos de línguas estrangeiras à comunidade acadêmica e externa, desempenhando relevante função institucional na promoção do ensino de idiomas e no fortalecimento das ações de internacionalização.

Conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, anteriormente à adoção da política institucional de aquisição de materiais didáticos, os estudantes dos cursos de idiomas necessitavam adquirir individualmente os livros utilizados nas atividades pedagógicas, circunstância que constituía fator de desigualdade de acesso e permanência, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de comprometer o adequado desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Em 2021, a *Coordenação-Geral de Internacionalização e Centro de Idiomas – CGICI* promoveu a aquisição de materiais didáticos de inglês, espanhol e francês destinados aos campi então existentes, contribuindo para a ampliação da equidade no acesso aos recursos pedagógicos e para o fortalecimento da qualidade dos cursos ofertados.

A posterior expansão institucional, notadamente com a criação do *Campus Sete Lagoas*, ocasionou nova necessidade de materiais didáticos para atendimento adequado dos estudantes.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **55 (cinquenta e cinco) unidades de livros de língua inglesa**, compreendendo os níveis Elementary, Pre-Intermediate e Intermediate, conforme Consolidação nº 2026/95.

A coleção **English File**, da Oxford University Press, permanece disponível e é utilizada nos cursos de língua inglesa ofertados pelo IFTM, circunstância que fundamenta a necessidade de manutenção do padrão pedagógico adotado.

A aquisição objetiva assegurar a disponibilidade dos materiais didáticos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionando condições equânimes de acesso aos recursos educacionais e contribuindo para a permanência, o êxito estudantil e o fortalecimento da política institucional de internacionalização.

A necessidade encontra, ainda, correspondência com a contratação anterior realizada pelo IFTM, na qual se consignou que a aquisição de livros destinados ao Centro de Idiomas tinha por finalidade atender às necessidades dos estudantes e ampliar a inclusão daqueles que não possuíam condições de adquirir individualmente o material bibliográfico.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Internacionalização e Centro de Idiomas – CGICI /REITORIA/IFTM	Joyce Gracielle de Sousa Braga – SIAPE nº 1056711

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) fornecimento dos títulos especificados pela Administração no Termo de Referência;

b) correspondência exata entre os livros ofertados e os respectivos ISBNs;

c) fornecimento da **4ª edição** dos títulos indicados;

d) fornecimento de exemplares novos e em perfeitas condições de uso;

e) fornecimento da quantidade integral de 55 unidades;

f) entrega no prazo máximo definido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta (60 dias corridos);

g) observância das condições de acondicionamento e transporte necessárias à preservação dos materiais;

h) substituição dos exemplares eventualmente entregues em desconformidade;

i) cumprimento das condições de habilitação exigidas no procedimento;

j) apresentação de proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na forma da IN SEGES/ME nº 67/2021;

k) observância das declarações e condições exigidas aos fornecedores participantes do procedimento eletrônico;

l) manutenção das condições de habilitação durante a contratação, quando aplicável.

A contratação será estruturada de modo a permitir a participação de fornecedores interessados no Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo considerado, para fins de planejamento e estimativa da contratação, exclusivamente o valor total estimado de R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais), consignado na Consolidação nº 2026/95.

Após análise das características específicas da contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC identificou a necessidade de alteração do prazo de entrega inicialmente previsto de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias corridos. A alteração justifica-se pelo fato de o objeto compreender livros de língua inglesa de natureza internacional, cuja disponibilidade poderá depender de fornecedores especializados e de procedimentos de aquisição, importação, distribuição e transporte, com possíveis variações nos prazos de fornecimento e entrega. Diferentemente de livros regularmente disponíveis em estoque no mercado nacional, os materiais objeto desta contratação devem corresponder exatamente aos títulos, edições e respectivos ISBNs definidos pelo CENID, o que pode exigir prazo adicional para localização, aquisição e logística dos exemplares. Dessa forma, a EPC entende que o prazo de 60 (sessenta) dias corridos mostra-se mais adequado e exequível, proporcionando prazo razoável para o cumprimento da obrigação, sem comprometer a competitividade do procedimento. A alteração não modifica o objeto, os quantitativos ou as especificações da contratação, permanecendo mantida a entrega integral dos 55 (cinquenta e cinco) exemplares previstos na Consolidação nº 2026/95.

Este ETP estabelece que os materiais deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão, envio e aceite da Nota de Empenho ou do instrumento substitutivo de contrato.

Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as características, o baixo vulto e o reduzido risco da contratação conforme a seguir:

- A aquisição será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo como objeto o fornecimento de livros internacionais.
- A contratação possui natureza de compra de bens, com execução pontual e obrigação de entrega integral dos exemplares, prevista para ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão, envio e aceite da Nota de Empenho ou do instrumento substitutivo de contrato, não havendo execução continuada ou prestação autônoma de serviço.
- Ressalta-se, ainda, que, em razão das características e do prazo de execução do objeto, não haverá celebração de termo de contrato, sendo a contratação formalizada por meio da Nota de Empenho ou instrumento substitutivo, nos termos da legislação aplicável.
- Nesse contexto, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, adequada ou proporcional aos riscos envolvidos, especialmente diante do reduzido valor da contratação, da execução pontual, do prazo determinado de entrega e da entrega integral do objeto.
- Eventuais descumprimentos poderão ser tratados mediante os mecanismos de fiscalização, recebimento do objeto e aplicação das medidas e sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no instrumento que formalizar a contratação.

- Assim, considerando o baixo vulto, a baixa complexidade, o reduzido risco da contratação, a entrega integral em prazo de até 60 (sessenta) dias e a ausência de termo de contrato, não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado considerou:

I – a necessidade institucional formalizada pelo CENID;

II – a experiência decorrente da contratação anterior;

III – a disponibilidade dos títulos no mercado;

IV – a existência de empresas especializadas na comercialização de livros;

V – o valor estimado registrado na Consolidação nº 2026/95, utilizado como referência para a estimativa da contratação.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, será considerado exclusivamente o valor estimado constante da Consolidação nº 2026/95, no montante de R$ 15.950,00, não sendo utilizados, para composição da estimativa, outros valores ou propostas comerciais.

Documento de referência	Valor estimado
Consolidação nº 2026/95	R$ 15.950,00

Considerando que será adotada a **Dispensa Eletrônica**, será possibilitada a apresentação de propostas pelos fornecedores interessados no Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

A IN SEGES/ME nº 67/2021 determina que, após a divulgação do aviso, o fornecedor interessado encaminhe sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, além das declarações exigidas pela norma.

Dessa forma, a solução de mercado escolhida é a **aquisição dos livros mediante procedimento de Dispensa Eletrônica**, assegurando maior publicidade, isonomia, competitividade e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

7. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a aquisição de:

Item	Especificação	ISBN	Quantidade

1	English File Elementary – SB with Online Practice – 4ª Ed.	9780194031592	20
2	English File Pre-Intermediate – SB with Online Practice – 4ª Ed.	9780194037419	18
3	English File Intermediate – SB with Online Practice – 4ª Ed.	9780194035910	17
Total			**55**

As especificações encontram-se formalmente registradas na Consolidação nº 2026/95 e na Solicitação de Compras de Materiais nº 1/2026.

A aquisição será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, permitindo-se a participação de fornecedores interessados que atendam às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

A Administração selecionará a proposta mais vantajosa, observado o critério definido no procedimento e a compatibilidade do preço com o valor estimado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de **55 unidades** decorre da demanda formalizada pelo CENID e consolidada no MPLAN nº 2026/95.

A distribuição é:

- 20 (vinte) unidades – English File Elementary;
- 18 (dezoito) unidades – English File Pre-Intermediate;
- 17 (dezessete) unidades – English File Intermediate.

A Solicitação de Compras nº 1/2026 confirma os quantitativos e as respectivas especificações.

A definição dos quantitativos considera a necessidade pedagógica apresentada pela unidade requisitante e a demanda vinculada ao Campus Sete Lagoas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 15.950,00

Para fins deste ETP, considera-se exclusivamente o valor estimado constante da Consolidação nº 2026/95:

- Consolidação nº 2026/95: R$ 15.950,00.

- O valor estimado da contratação corresponde, portanto, a R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

- Não será utilizada, para composição do valor estimado deste ETP, média, mediana ou qualquer combinação de valores provenientes de outras fontes ou propostas comerciais.

O valor de R$ 15.950,00 corresponde ao valor total estimado registrado na Consolidação nº 2026/95.

O valor estimado permanece abaixo do limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor para 2026 é de R$ 65.492,11.

A IN SEGES/ME nº 67/2021 determina que, para aferição dos limites dos incisos I e II do art. 75, sejam considerados o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, devendo essa verificação ser realizada na instrução processual.

Assim, o enquadramento pelo valor estimado não dispensa a Administração de comprovar nos autos a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução NÃO será parcelada em contratações autônomas, tendo em vista que os três itens integram uma mesma solução pedagógica e decorrem de demanda consolidada do CENID.

A contratação conjunta possibilita maior racionalidade administrativa, simplificação do recebimento e melhor organização logística.

Tal entendimento encontra respaldo na experiência da contratação anterior (Processo nº 23199.003473 /2020-46), na qual se registrou a necessidade de aquisição dos materiais de uma só vez para não prejudicar a distribuição entre os Campi demandantes.

Todavia, a operacionalização da Dispensa Eletrônica deverá observar a forma de disputa e julgamento definida no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, inclusive quanto à possibilidade de tratamento individualizado dos itens, se tecnicamente pertinente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A aquisição possui autonomia e poderá ser executada independentemente de outras contratações.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Abaixo, alinhamento da contratação com o PDI vigente:

Perspectiva: dos estudantes e sociedade.

Objetivo: ampliar a oferta e a qualidade de ensino, fortalecendo ações de ensino, pesquisa e extensão considerando a lei de criação do IFs.

A contratação encontra-se prevista no **PCA/PGC 2026**, mediante Projeto de Contratação nº 208/2026, Contratação nº 158099-208/2026.

A demanda também está formalizada na **Consolidação nº 2026/95**, com previsão de aquisição de 55 unidades de livros, vinculada à UASG 158099 e à ação orçamentária 20RL.

Há, portanto, compatibilidade entre a contratação pretendida e o planejamento institucional.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se alcançar:

a) disponibilização dos materiais didáticos necessários aos cursos de língua inglesa;

b) melhoria das condições de desenvolvimento das atividades pedagógicas;

c) ampliação do acesso dos estudantes aos recursos didáticos;

d) redução das desigualdades decorrentes da necessidade de aquisição individual dos livros;

e) fortalecimento das ações do Centro de Idiomas;

f) contribuição para a permanência e o êxito estudantil;

g) fortalecimento da política institucional de internacionalização;

h) atendimento da demanda decorrente da expansão institucional e da criação do Campus Sete Lagoas;

i) obtenção da proposta economicamente mais vantajosa mediante procedimento eletrônico competitivo;

j) racionalização dos recursos administrativos.

A utilização da Dispensa Eletrônica permite ampliar a publicidade do procedimento e possibilitar a participação de fornecedores interessados, contribuindo para a busca da proposta mais vantajosa.

14. Providências a serem Adotadas

Para a efetivação da contratação deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

a) realização de pesquisa de preços conforme IN.65/2021;

b) elaboração e aprovação do Termo de Referência;

c) comprovação da disponibilidade orçamentária;

d) comprovação de que não houve fracionamento indevido da despesa;

e) elaboração e divulgação do **Aviso de Contratação Direta**;

f) realização da Dispensa Eletrônica no sistema oficial;

g) recebimento e análise das propostas;

h) classificação das propostas conforme os critérios estabelecidos no procedimento;

i) verificação da habilitação do fornecedor mais bem classificado;

j) eventual solicitação de documentos complementares;

k) julgamento e aceitação da proposta;

l) adjudicação e homologação;

m) emissão da nota de empenho e instrumento substitutivo de contrato;

n) recebimento e conferência dos materiais;

o) adoção das medidas necessárias em caso de entrega de materiais em desconformidade.

A IN SEGES/ME nº 67/2021 estabelece que o procedimento de Dispensa Eletrônica deve ser instruído, no mínimo, com DFD, estimativa de despesa, parecer jurídico quando cabível, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço quando cabível e autorização da autoridade competente.

O procedimento deverá ser divulgado no **Comprasnet 4.0 e no PNCP**, na forma regulamentar.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são reduzidos, considerando a natureza do objeto.

Deverão ser adotadas, quando tecnicamente disponíveis e economicamente vantajosas, medidas destinadas à redução de embalagens, utilização racional de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.

O transporte deverá utilizar acondicionamento suficiente para preservar os livros, evitando-se embalagens excessivas.

Não são identificados impactos ambientais específicos relevantes decorrentes da utilização dos livros durante sua vida útil.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com fundamento nos elementos técnicos, administrativos, mercadológicos e econômicos analisados, **DECLARA-SE VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante**.

O prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos mostra-se compatível com as características dos livros de natureza nacional/internacional e foi definido pela EPC com o objetivo de assegurar a exequibilidade do fornecimento e preservar a competitividade do procedimento.

A solução é tecnicamente adequada, considerando que o objeto consiste em compra de livros de língua inglesa, com títulos, edições, ISBNs e quantitativos previamente definidos, cuja obrigação principal do fornecedor é o fornecimento e a entrega integral dos exemplares no prazo estabelecido.

A contratação é economicamente viável, considerando o valor estimado de R$ 15.950,00 constante da Consolidação nº 2026/95, inferior ao limite atualizado aplicável ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021 no exercício de 2026.

A solução mostra-se também adequada ao interesse público, pois possibilitará o atendimento da demanda do Centro de Idiomas, assegurando aos estudantes o acesso aos materiais didáticos necessários ao desenvolvimento dos cursos de língua inglesa.

A utilização da **Dispensa Eletrônica**, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021, mostra-se adequada à natureza e ao valor da contratação, permitindo a realização de procedimento eletrônico para obtenção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis.

Registra-se que o valor estimado utilizado neste ETP decorre exclusivamente da Consolidação nº 2026 /95. A definição do fornecedor deverá ocorrer no âmbito da própria Dispensa Eletrônica, conforme resultado do procedimento.

Diante disso, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação**, mediante **Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 67/2021, em sua redação atualizada**.

Certificamos que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com fundamento nos documentos constantes do processo administrativo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, na Consolidação nº 2026/95, na Solicitação de Compras nº 1/2026 e nos demais elementos constantes dos autos, tendo por finalidade demonstrar a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução pretendida.

Certificamos, ainda, que a solução proposta consiste na compra de livros de língua inglesa mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, em sua redação atualizada, e que o prazo máximo de entrega foi estabelecido em 60 (sessenta) dias corridos, após análise das características específicas do objeto pela Equipe de Planejamento da Contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: De acordo, 11 de setembro de 2026;

TAMARA FAVARATO ABDANUR RESENDE
Presidente da EPC
Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 10:16:57.

Despacho: De acordo, 11 de setembro de 2026.

JOYCE GRACIELLE DE SOUSA BRAGA
Integrante Requisitante
Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 13:59:03.

Despacho: De acordo, 11 de setembro de 2026.

FABIANO FRANCIOLLE FERREIRA RESENDE
Integrante Administrativo
Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 09:03:46.